



LEI N.º 1961/01

DE 30 DE AGOSTO DE 2001

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 1961

de 30 de 08 de 2001

Goia., 30 de 08 de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEL”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a **Permutar** com o senhor **Nelson Cardoso do Couto** e sua mulher, “parte do lote 12 da quadra 213, centro, com área de 1.200m², com 20,00 metros de frente pela Rua José Carrilho; nos fundos por 20,00 metros, com o mesmo lote; do lado esquerdo, com 60,00 metros, com o lote 13 e, do lado direito com 60,00 metros, com a Rua 29”, registrado no CRI local sob o n.º 13.842, recebendo em permuta o “Quinhão 02, situado na Fazenda Calção de Couro, deste município, contendo a área de 03 litros, 950,64m², limites e confrontações: com 47,00 metros de frente pela Avenida Contorno; com 115,00 metros de fundo com terreno da Prefeitura Municipal; com 110,00 metros do lado direito com a Avenida Bahia; e com 42,40 metros do lado esquerdo com uma chácara urbana”, registrado no CRI local sob o nº R-2-10.176.

Art. 2º - O lote do Município e o terreno de **Nelson Cardoso do Couto** foram avaliados, respectivamente, pelas importâncias de R\$15.000,00(quinze mil reais) e R\$19.000,00(dezenove mil reais), consoante **Laudos de Avaliação** em anexo, ficando consignado, no entanto, que o Poder Público, como forma de complementar a aquisição por permuta, pagará ao permutante acima nominado a quantia de R\$3.000,00(três mil reais);

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Município a suportar encargos financeiros decorrentes da escritura e registro imobiliário do terreno a ser adquirido;





Art. 4º - As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção do Departamento de Planejamento, Projeto, Urbanização e Postura: 03.06.10.58.323-2048-4210.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e um(30-8-2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal